

PREGÃO PRESENCIAL BASE N.º 18/0003– PG

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO / SESC – HOTEL SESC PORTO CERCADO**, localizado na Rodovia Poconé/Porto Cercado MT-370, km 43, Poconé/MT, nos termos da Resolução Sesc nº. 1.252/2012 de 06/06/2012 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, conforme julgamento do processo licitatório Pregão Presencial n.º 18/0003-PG (Registro de Preços), o Sr. **Carlos Artexes Simões**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º XXX e CPF/MF n.º XXX, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, RESOLVE registrar o preço para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER A RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL – RPPN SESC PANTANAL**, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1- **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER A RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL – RPPN SESC PANTANAL, ATRAVÉS DE ENTREGAS FRACIONADAS DE 10.000 LITROS CADA**, de acordo com as especificações técnicas e demais documentos anexos a este Instrumento Convocatório, para eventual aquisição pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DOS PREÇOS

2.1- O presente Termo de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação das partes.

2.2- Por ocasião da renovação contratual, à critério do Sesc, poderá ser elaborada pesquisa de mercado para averiguação de que o preço ofertado ainda mantém vantajoso.

2.3- Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o Sesc não está obrigado a adquirir os itens objetos desta licitação, podendo até realizar

contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: PAGAMENTO

3.1- A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc, por meio de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a execução e aceite do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários.

CLÁUSULA QUARTA: REGISTRO DO MENOR PREÇO:

4.1- Fornecedores autores dos menores preços registrados:

Valor registrado: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÓLEO DIESEL S10	30.000 litros	XXXXX	XXXXX

4.2- Fornecedor que aderiu e vai praticar o menor preço registrado:

Empresa: XXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX.
Representante legal: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 – Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Sesc Pantanal, será emitido pelo SETMAP – Setor de Material e Patrimônio do Sesc Pantanal,

“Ordem de Serviço – OC”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará os fornecimentos dos produtos.

5.2 – O prazo máximo para a realização do fornecimento pelo fornecedor, a partir do recebimento da Ordem de Compra é de 03 (três) dias corridos.

5.3 – O preço do produto terá como parâmetro à cotação semanal divulgado na tabela constante na página inicial do site [HTTP://WWW.ANP.GOV.BR](http://WWW.ANP.GOV.BR) ou link direto do site http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp. A cada pedido, o preço será atualizado aplicando-se sempre sobre o preço cotado na proposta, a variação percentual (positiva ou negativa) do preço verificada no site, entre o dia da emissão e transmissão do Pedido ao Fornecedor e o divulgado na data-base da semana entre os dias **04/03/2018 a 10/03/2018**, sendo referência o município de **Cuiabá-MT**.

5.3.1 - Os preços apresentados no site [HTTP://WWW.ANP.GOV.BR](http://WWW.ANP.GOV.BR) ou link direto do site http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp da semana entre os dias **04/03/2018 a 10/03/2018**, serão considerados como **PARÂMETRO DE ATUALIZAÇÃO** dos preços apresentados.

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA INTEGRANTE

6.1 – Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do processo licitatório Pregão Presencial BASE n.º 18/0003-PG e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço; os documentos de habilitação apresentados pela licitante autora do menor preço registrado; e os documentos dos licitantes que a ele aderiram.

CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

7.1 – Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

8.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) baixa no Termo de Registro de Preço.

c) impedimento de licitar e contratar com o Sesc Pantanal por até dois anos.

8.2 – A critério do Sesc Pantanal, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1 – As quantidades previstas são decorrentes da experiência de consumo anual, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesses termos, pois tratam-se, ratifique-se, de estimativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Carlos Artexes Simões

Diretor Geral

EMPRESA XXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXX

RG n.º XXXXX

CPF n.º XXXXXX

EMPRESA XXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXX

RG n.º XXXXX

CPF n.º XXXXXX